



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Paripiranga/BA, 26 de novembro de 2021.

Ofício nº 275/2021

Assunto: Encaminha Lei Sancionada


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Vanessa Rabelo Pereira
Secretaria Adm. Port. nº 01/2021
01/12/2021

AO EXMO. SR. JOSÉ WILSON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente para encaminhar a Lei nº 23, de 05 de novembro de 2021, devidamente sancionada.

Na oportunidade, reitero os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 23, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a redação da Lei nº 11, de 24 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 10 da Lei nº 11/2019, de 24 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"VI - Ter condições de acolhimento e habitabilidade atestada pelos profissionais da execução técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, nos moldes do Art. 7º desta Lei.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 10 da Lei nº 11/2019, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 05 de novembro de 2021.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

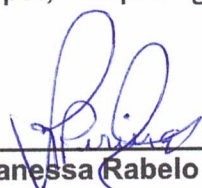
CERTIDÃO

Certifico que **O PROJETO DE LEI Nº 24/2021 “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 11/2019, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. tramitou na Câmara Municipal observando as disposições regimentais, não sofrendo alterações através de emendas e foi submetido a primeira discussão e votação na trigésima oitava Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2021, obtendo o seguinte resultado 09 (nove) votos favoráveis nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, sendo aprovado em sua primeira discussão e votação. Submetido a segunda e última discussão e votação na trigésima nona Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2021, obtendo o seguinte resultado 09 (nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, ficando aprovado em sua segunda e última discussão e votação.

Certifico ainda que projeto de lei nº 24/2021 foi aprovado em dois turnos de votação na Câmara Municipal, e convertido na Lei Municipal nº 23/2021 de 05 de novembro de 2021 “**Altera a redação da lei nº 11/2019, e determina outras providências**”. sendo encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

O referido é verdade e dou fé

Secretaria da Câmara Municipal, Paripiranga, Bahia 09 de novembro de 2021



Vanessa Rabelo Pereira
Secretária da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 8596845079**

► **Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga**

► **Data Envio: 01/12/2021 10:10**

► **Data da publicação: 01/12/2021**

► **Responsável: Tarcísio Andrade Silva Anjos - CPF: 031.785.345-71**

► **Comentário:**

► **Anexo(s):**

1LEI 22 DE 2021 - PPA.pdf (D.O.)

2LEI 22 DE 2021 - PPA ANEXO.pdf (D.O.)

3LEI 23 DE 2021 - ALTERA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.pdf (D.O.)

4LEI 24 DE 2021 - CRIA O SIM.pdf (D.O.)

5LEI 25 DE 2021 - DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS.pdf (D.O.)

6LEI 26 DE 2021 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.pdf (D.O.)

7LEI 27 DE 2021 - TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES.pdf (D.O.)

► **IP Envio: 177.87.215.198**

► **Data Impressão: 01/12/2021 10:10**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;